

PORTARIAS MEC

PORTARIA N° 792, de 21 de outubro de 2022

**CREENCIAMENTO
(presencial)**

PORTARIA Nº 792, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e o Parecer Referencial nº 00001/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 384/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202008632.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Metropolitana de Franca - Famef (cód. 25412), a ser instalada na Avenida Doutor Ismael Alonso Y Alonso, nº 1826, bairro Jardim Veneza, no município de Franca, no estado de São Paulo, mantida pela Metropolitan Educação Ltda. (cód. 15474), com sede no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo (CNPJ nº 13.411.192/0001-70).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 963, de 10 de novembro de 2022

AUTORIZAÇÃO
(presencial)

Administração
Ciências Contábeis
Engenharia de Produção
Pedagogia

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2022 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA Nº 963, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

25	202013903	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.	AVENIDA DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, 1826, - ATÉ 2330 - LADO PAR, JARDIM VENEZA, FRANCA/SP
26	202013905	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.	AVENIDA DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, 1826, - ATÉ 2330 - LADO PAR, JARDIM VENEZA, FRANCA/SP
27	202013906	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.	AVENIDA DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, 1826, - ATÉ 2330 - LADO PAR, JARDIM VENEZA, FRANCA/SP
28	202013904	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.	AVENIDA DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, 1826, - ATÉ 2330 - LADO PAR, JARDIM VENEZA, FRANCA/SP

PORTARIA N° 1.048, de 31 de maio de 2023

**CREENCIAMENTO
(EaD)**

PORTARIA Nº 1.048, DE 31 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e o Parecer Referencial nº 00004/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, ratificado pelo Despacho nº 7/2023/GAB/CONJUR/CONJUR-MEC, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 522/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202013488.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Metropolitana de Franca (cód. nº 25412), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Dr. Ismael Alonso Y. Alonso, nº 1.826, bairro Jardim Veneza, no município de Franca, no estado de São Paulo, mantida pela Metropolitan Educação Ltda. (cód. nº 15474), com sede no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo (CNPJ nº 13.411.192/0001-70).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e com o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 370, de 20 de setembro de 2023

**AUTORIZAÇÃO
(EaD)**

**Engenharia de Produção
Engenharia Civil
Tecnólogo em Design de Interiores**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2023 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 152

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA SERES/MEC Nº 370, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR MONTEIRO

6	202013909	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	500	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
7	202013910	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	500	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
8	202013911	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	500	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.